

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE AGOSTO DE 2026

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 48

FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MATRÍCULA	CÂMARAS TEMÁTICAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSOS QUE SERÁ DESIGNADO
ADNA DE ARAÚJO SILVA	87119-01	CONTROLE URBANO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SUPERINTENDÊNCIA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, 04 de agosto de 2026.

Guilherme Magalhães Furtado

Superintendente
(assinatura digital)

*** **

PORTARIA Nº 78, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O Superintendente da Agência de Fiscalização de Fortaleza - Agefis, no uso de suas atribuições legais, em especial, a prescrita no Art. 70, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações, que confere a competência aos Secretários Municipais de expedir Portaria e demais Atos Normativos sobre a aplicação de Leis, Decretos e Regulamentos no interesse de suas respectivas Pastas: **CONSIDERANDO** o disposto no Ato nº 0005/2025 SEPOG/AGEFIS, publicado no DOM em 01/04/2025, que concedeu a Gratificação por Encargo de Articulação do Controle Interno (GEF-IV) prevista na Lei Complementar Municipal nº 313, de 17 de dezembro de 2021, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.225, de 10 de janeiro de 2022 e suas alterações; **CONSIDERANDO** a necessidade de definição das metas de desempenho a serem alcançadas pelo servidor designado como Articulador do Controle Interno, em consonância com o Anexo II da Lei Complementar Nº 313/2021. **RESOLVE: Art. 1º** - Definir as atividades a serem executadas pelo servidor NILO WEBER BAYMA VELOSO, designado como Articulador do Controle Interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme disposto:

SERVIDOR	ATO	ATIVIDADE	ÓRGÃOS
Nilo Weber Bayma Veloso	Nº 0005/2025 SEPOG/AGEFIS, DOM 01/04/2025.	Prestar apoio técnico à Unidade Administrativa responsável pelo Controle Interno Setorial na execução de atividades inerentes à Segunda Linhadade Controle.	Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS), Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC).

Parágrafo único – O servidor designado como Articulador do Controle Interno atuará sem prejuízo de suas regulares competências funcionais. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Fortaleza/Ce, 06 de agosto de 2026.**

Guilherme Magalhães Furtado

SUPERINTENDENTE

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2026 – AGEFIS / DIOP / Geplae Dia

Pelo presente Edital, ficam notificados os autuados abaixo indicados, pelo cometimento de infração administrativa, por se encontrarem em local incerto e não sabido, conforme demonstrado nos respectivos processos administrativos, para apresentar defesa no prazo determinado pela lei de sua respectiva autuação ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa e das respectivas taxas, devidamente atualizadas, junto à Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS), localizada na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 1020, Cajazeiras, Fortaleza – CE e/ou através do endereço eletrônico: protocolo.agefis@agefis.fortaleza.ce.gov.br. **Consideram-se os notificados cientificados em 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste edital, de acordo com o artigo 24, § 2º, inciso V, do Anexo Único do Decreto nº 15.110 de 27 de agosto de 2021.** A ausência de manifestação resultará na decretação de REVELIA e no devido prosseguimento processual.

Auto de Infração nº 176799 A – Data: 23/06/2025 Base legal: Artigo 885 da Lei Complementar Municipal nº 270/2019. Autuado(a): Harmoniza Investimentos e Participações Ltda CPF/CNPJ nº 29.***.***-46 Prazo para defesa: 10 dias Valor da multa: até R\$ 14.400,00 (Passível de aumento em casos de reincidência)
Auto de Infração nº 223259 A – Data: 25/05/2026 Base legal: Artigo 825 da Lei Complementar Municipal nº 270/2019. Autuado(a): Mega Vest Casa Ltda CPF/CNPJ nº 31.***.***-01 Prazo para defesa: 10 dias Valor da multa: até R\$ 32.400,00 (Passível de aumento em casos de reincidência)
Auto de Infração nº 228854 A – Data: 28/05/2026 Base legal: Artigo 920 da Lei Complementar Municipal nº 270/2019. Autuado(a): Maria de Fátima Simplicio CPF/CNPJ nº 547.***.***-00 Prazo para defesa: 10 dias Valor da multa: de R\$ 90,00 a R\$ 1.200,00 (Passível de aumento em casos de reincidência)
Auto de Infração nº 225736 A – Data: 09/06/2026 Base legal: Artigo 78 c/c artigo 944 da Lei Complementar nº 270/2019 Autuado(a): Rafael Rodrigues CPF/CNPJ nº 600.***.***-79 Prazo para defesa: 10 dias Valor da multa: até R\$ 1.200,00 (Passível de aumento em casos de reincidência)
Auto de Infração nº 228857 A – Data: 12/06/2026 Base legal: Artigo 78 c/c artigo 944 da Lei Complementar Municipal nº 270/2019. Autuado(a): Maria Jocelia D S Noronha CPF/CNPJ nº 218.***.***-00 Prazo para defesa: 10 dias Valor da multa: de R\$ 90,00 a R\$ 1.200,00 (Passível de aumento em casos de reincidência)